



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 0008/2024-CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E PHARMAPLUS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474 - São Braz - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000 CNPJ nº 03.817.043/0001-52, neste ato representado por **Joseph Domingos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, CPF nº 125.517.594-04, Carteira de Identidade CNH nº 0236321894 DETRAN/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 0021/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico Nº 0021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 185.070,40 (cento e oitenta e cinco mil setenta reais e quarenta centavos).**

A proposta atualizada se encontra no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.





CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- 09 01 Fundo Municipal de Saúde
- 10 303 0020 2072 Assistência Farmacêutica Básica
- 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
- 10 303 0020 2155 Farmacêutica Básica – Recurso Próprio
- 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos medicamentos solicitados, conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

PRAZO PARA ENTREGA: 10 (dez) dias consecutivos

OBS: Todos os pedidos deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Vigência: 11/01/2024 a 10/01/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;





- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE, pelo prazo de até 10 (dez) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não mantiver a proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- Cometer fraude fiscal;
- Fizer declaração falsa.

3.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

- Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;
- Multa, nos seguintes termos:
 - Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
 - Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
 - Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;





4. impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 10 (dez) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato.

6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

9. Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário Municipal de Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Afogados da Ingazeira, 11 de Janeiro de 2024.

Artur Belarmino de Amorim
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Mat. 73002

Artur Belarmino de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Joseph Domingos da Silva
PHARMAPLUS LTDA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 034

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Representante: PHARMAPLUS LTDA

Telefone: (87) 3838-4210

E-mail: doc.pharmaplus@hotmail.com

Endereço: R JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - , Afogados da Ingazeira - Pernambuco - 56800-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	150,00	UND	Acebrofilina 10 mg/mL - 120 ml Xarope	EMS	UND	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
2	150,00	UND	Acebrofilina 5 mg/mL - 120 ml Xarope	EMS	UND	R\$ 12,64	R\$ 1.896,00
3	150,00	UND	Acetilcisteína 20mg/ml -100ml Xarope	UNIAO+QUIMICA	UND	R\$ 5,75	R\$ 862,50
6	200,00	UND	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável	HYPOFARMA	UND	R\$ 0,84	R\$ 168,00
15	1.200,00	UND	Ambroxol, cloridrato de 30mg/5ml (adulto) Xarope 100ml	FARMACE	UND	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
18	1.500,00	UND	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 + 125mg Comprimido ou capsula	SANDOZ	UND	R\$ 3,54	R\$ 5.310,00
20	60.000,00	UND	Amoxicilina 500mg cápsula	UNICHEM	UND	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
32	50,00	UND	Biperideno 5mg/ml solução injejetável	CRISTALIA	UND	R\$ 2,36	R\$ 118,00
33	60.000,00	UND	Biperideno, cloridrato 2mg comprimido	CRISTALIA	UND	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
35	60.000,00	UND	Captopril comprimido 25mg	HIPOLABOR	UND	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
42	25.000,00	UND	Carvedilol 3,125mg comprimido	EMS	UND	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
46	20,00	UND	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável IM + Lidocaina	TEUTO	UND	R\$ 14,82	R\$ 296,40
50	100,00	UND	Cipionato de testosterona 100mg/ml amp 2ml	EMS	UND	R\$ 120,59	R\$ 12.059,00
53	80.000,00	UND	Clonazepam 2mg comprimido	GEOLAB	UND	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
57	50.000,00	UND	Clorpromazina, cloridrato 100mg comprimido	UNIAO+QUIMICA	UND	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
58	50,00	UND	Clorpromazina, cloridrato 40mg/ml solução oral 20ml	CRISTALIA	UND	R\$ 8,46	R\$ 423,00
61	200,00	UND	Complexo B injetável	HYPOFARMA	UND	R\$ 1,04	R\$ 208,00
62	5.000,00	UND	Desloratadina 5mg	EMS	UND	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
64	5.000,00	UND	Dexametasona 4mg comprimido	EMS	UND	R\$ 0,18	R\$ 900,00
65	1.200,00	UND	Dexametasona 0,1% creme 10g	PRATI	UND	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
71	200,00	UND	Diazepam 5mg/ml solução injetável	SANTISA	UND	R\$ 0,87	R\$ 174,00
72	15.000,00	UND	Digoxina 0,25 comprimido	PHARLAB	UND	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
76	3.000,00	UND	Duloxetina 30mg	EMS	UND	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
77	3.000,00	UND	Duloxetina 60mg	EMS	UND	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
84	40.000,00	UND	Espironolactona 25mg comprimido	EMS	UND	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
85	100,00	UND	Estriol 1mg/g - 50 G Creme vaginal	HIPOLABOR	UND	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
91	100,00	UND	Fitomenadiona 10mg/ml Vitamina K uso IM	HIPOLABOR	UND	R\$ 1,61	R\$ 161,00
93	80.000,00	UND	Fluoxetina, cloridrato cápsula 20mg	TEUTO	UND	R\$	R\$



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/43-202405143927.pdf>
 assinado por: idUser 238

						0,08	6.400,00
100	200,00	UND	Haloperidol solução oral 2mg/ml 20ml	UNIAO+QUIMICA	UND	R\$ 3,22	R\$ 644,00
107	800,00	UND	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral 30ml	NATULAB	UND	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00
108	40.000,00	UND	Ibuprofeno 600mg comprimido	VITAMEDIC	UND	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
109	12,00	UND	Imunoglobulina Humana anti RH 300mg	CSL+BEHRING	UND	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
116	500,00	UND	Levodopa + carbidopa comprimido 250 + 25 mg	CRISTALIA	UND	R\$ 0,50	R\$ 250,00
119	200,00	UND	Levomepromazina 4% solução oral 20ml	CRISTALIA	UND	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
123	200,00	UND	Lidocaina 2% Solução injetável 20 mg/mL sem vasoconstritor 1,8 mL	CRISTALIA	UND	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
132	600,00	UND	Metoclopramida, cloridrato Solução oral 4mg/ml 10ml	BELFAR	UND	R\$ 1,50	R\$ 900,00
140	50,00	UND	Midazolam, solução oral 2mg/ml	CRISTALIA	UND	R\$ 23,23	R\$ 1.161,50
143	400,00	UND	Nistatina 100.000 UI/ML suspensão oral 30ml	PRATI	UND	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
144	1.200,00	UND	Nistatina Creme vaginal 100.000 UI 50g + Aplicadores	PRATI	UND	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
145	600,00	UND	Oleo Mineral Frasco 100ml	FARMACE	UND	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
148	2.400,00	UND	Paracetamol Solução oral 200mg/ml 15ml	FARMACE	UND	R\$ 1,21	R\$ 2.904,00
149	1.500,00	UND	Paroxetina 20mg cápsula	EMS	UND	R\$ 0,18	R\$ 270,00
151	500,00	UND	Permetrina Loção 5% 60ml	NATIVITA	UND	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
157	40.000,00	UND	Prometazina 25mg comprimido	CRISTALIA	UND	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
158	200,00	UND	Prometazina 25mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	UND	R\$ 2,19	R\$ 438,00
163	30,00	UND	Salbutamol 100mcg / dose - 200 doses Aeorosol oral	TEUTO	UND	R\$ 15,25	R\$ 457,50
164	1.200,00	UND	Simeticona Solução oral 75mg/ml 15ml	EMS	UND	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
170	800,00	UND	Sulfametoxazol + trimetoprima Suspensão oral 40mg + 8mg/ml	EMS	UND	R\$ 3,45	R\$ 2.760,00
172	60.000,00	UND	Sulfato ferroso heptaidratado Comprimido 40 mg Fé ++	NESH	UND	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
175	25.000,00	UND	Valproato de sódio ou Ácido valproico 250mg cápsula ou comprimido	BIOLAB	UND	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
176	20.000,00	UND	Valproato de sódio ou Ácido valproico 500mg comprimido	BIOLAB	UND	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
							Total R\$ 185.070,40

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

PHARMAPLUS LTDA - Importado

Dados: 28/12/2023 13:23:21

PHARMAPLUS LTDA
03.817.043/0001-52

